



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Da Sra. Gorette Cavalcanti)

Denomina “Centro de Educação Infantil Prof.ª Lúcia de Oliveira Araújo” o Centro de Educação Infantil (em construção) localizado na Rua Padre Edilson Silva, s/n, Centro, neste Município de Pindoretama.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º Fica denominado de “Centro de Educação Infantil Prof.ª Lúcia de Oliveira Araújo” o Centro de Educação Infantil (em construção) localizado na Rua Padre Edilson Silva, s/n, Centro, neste Município de Pindoretama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama, em 22 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, a proposição em tela tem por objetivo atribuir ao novo Centro de Educação Infantil – CEI, ora em construção com verbas vinculadas do Programa Proinfância MEC/FNDE, situado na Rua Padre Edilson Silva, S/N, Centro, neste Município de Pindoretama, o nome de PROF.ª LÚCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Nesse sentido, cumpre destacar que a referida Docente, falecida em 03 de maio de 2020, era cidadã desta Comuna, onde constituiu família e residiu por 44 anos, tendo sido professora de educação infantil e das séries iniciais do Ensino Fundamental nos idos da década de setenta e início dos anos oitenta, de modo que, hoje, muitos dos cidadãos desta cidade tiveram o contato com as primeiras letras e descobriram a mágica da leitura, pelos métodos e ensinamentos da Docente cujo nome o presente Projeto de Lei sugere seja atribuído à unidade escolar mencionada.

GABINETE DA VER. GORETTE

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Destaca-se, por outro lado que, muito embora se tenha mudado para Pindoretama em 1976, todos os filhos da Professora Lúcia de Oliveira Araújo, que era popularmente conhecida como Dona Guiomar, nasceram neste Município, onde têm domicílio eleitoral.

Cumprido destacar que a Professora Lúcia, desde os movimentos de emancipação do Município de Pindoretama, participou ativamente, até a última legislatura, de todos os pleitos eleitorais, em todas as campanhas, ora com participação em comícios, ora conscientizando amigos e familiares a exercer ativamente o direito ao exercício do voto, como ela própria tinha orgulho de fazê-lo.

Nesse aspecto, tal era sua consciência cívica que, muito embora passasse alguns meses do ano em Manaus, onde reside sua filha primogênita, também filha de Pindoretama, a nobre Docente não se permitia ausentar desta cidade antes de exercer seu dever cívico de votar, não obstante o voto já lhe fosse facultativo, nos termos da Constituição Federal, em face de sua idade, o que por si só afigura-se não somente uma louvável consciência política, mas sobretudo, um exemplo a ser observado por todos nós, mais jovens.

Quanto à legalidade da presente proposição, resta evidenciar que esta encontra fulcro, inicialmente, no art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pindoretama que dispõe, in verbis:

“Art. 44 A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado, que exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo por cinco por cento (5%) do total do número de eleitores do Município.”

De outra sorte, impende salientar que, tendo em vista o falecimento da Professora cujo nome se propõe para a unidade escolar aqui tratada, resta evidenciado que o Projeto em tela encontra, ainda, consonância com o art. 37 da Constituição da República, que impõe ao Poder Público a estrita observância do Princípio da Impessoalidade quando da denominação de monumentos e logradouros públicos, sendo vedado nomes de pessoas ainda em vida, pois que tal afigurar-se-ia promoção pessoal do indivíduo à custa do Patrimônio Público, o que não é o caso.

Por fim, o Projeto de Lei que ora se oferece à apreciação desta Augusta Casa Legislativa tem o fim precípuo de homenagear o profissionalismo da Docente que dedicou toda sua vida laboral à educação de crianças, pelo que se entende como um justo reconhecimento, afigurando-se

GABINETE DA VER. GORETTE

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, 56, Centro



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

um “muito obrigado” do Poder Público e da sociedade como um todo, especialmente aqueles que guardam a ternura da lembrança das primeiras letras, das primeiras leituras que os possibilitaram ser, hoje, os profissionais atuantes nas mais diversas áreas do conhecimento, inclusive, no magistério, como sua primeira Mestre, Professora Lúcia de Oliveira Araújo.

Por todo o exposto, apresento o presente projeto, contando com o apoio dos nobres Pares desta Casa na apreciação da matéria, dada a relevância de que este Município expresse, com tal aprovação, o reconhecimento aos profissionais que contribuem com a história de nossa Cidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama, em 22 de maio de 2020.

Maria **Gorette Cavalcanti** Bastos Sobrinho
VEREADORA